



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.569/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 01 Gabinete Municipal Assessoria Governo

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0401 Implementação Dinamização Executivo Municipal

Atividade 2.002 Manutenção Subsídio Vice Prefeito

Elemento 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

Valor R\$ 35.000,00

Elemento 319013 Obrigações Patronais

Fonte 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

Valor R\$ 5.000,00

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Programa 1009 Implementação Dinamização Atenção Epidemiológica

Operação Especial 0.036 Programa Cimog Castra Móvel (saúde)

Elemento 335041 Contribuições

Fonte 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Valor R\$ 25.000,00

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 02 Departamento Municipal de Serviço Público

Função 20 Agricultura

Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa 2001 Implementação Dinamização Agricultura Pecuária

Operação Especial 0.037 Programa Cimog Sim (saúde)

Elemento 335041 Contribuições

Fonte 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)

Valor R\$ 36.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 02 Departamento Municipal de Serviço Público

Função 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Programa 1502 Implementação Dinamização Urbanismo Geral

Atividade 2.124 Manutenção Avenida Rua Pública (próprio/vinculado)

Elemento 449051 Obras e Instalações

Fonte 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)

Valor R\$ 101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de junho de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal